



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Termo de Cooperação 2/2025 /SECTI

O Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI), com sede à Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 1º andar, Setor Central, Goiânia/GO, CEP 74083-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.652.711/0001-10, neste ato representada pelo seu Titular, Sr. JOSÉ FREDERICO LYRA NETTO, portador do Registro Geral nº 4603678 / SSP-GO e do CPF nº ***.857.158-**, doravante denominada simplesmente **SECTI**, e a Prefeitura Municipal de Rio Verde, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 1650, Jardim Goiás, Município de Rio Verde/GO, CEP 75903-290, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.056.729/0001-05, neste ato representada pelo seu Excelentíssimo Prefeito, Sr. WELLINGTON SOARES CARRIJO FILHO, portador do Registro Geral nº 4979562 / DGPC-GO e do CPF nº ***.786.871-**, doravante denominada simplesmente **Prefeitura**, por estarem justos e acordados, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, tendo em vista o Processo nº 202414304001393 e em observância, no que couber, às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021; do art. 167, e parágrafos, da Constituição do Estado de Goiás; dos arts. 55/ss da Lei Estadual nº 17.928/2012; do Decreto nº 10.248/2023; e da Lei Estadual nº 21.615/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua entre as Partes para o alcance do fim comum de se implantar uma unidade de empreendimento inovador, no Município de Rio Verde/GO, capaz de abrigar a extensão das ações estratégicas do programa executado pelo Centro de Excelência em Empreendedorismo Inovador (CEEI Hub Goiás) da SECTI, considerando que o intuito do referido programa é o desenvolvimento do ecossistema de inovação do Estado de Goiás todo, não ficando restrito apenas a Capital, de maneira a concretizar o papel do CEEI Hub Goiás como um centro de operações em inovação, conforme o Termo de Colaboração nº 01/2023-SECTI (48355670).

PARÁGRAFO ÚNICO: O respectivo Plano de Trabalho (74468379) descreve as medidas necessárias e os deveres de cada Parte em detalhes, orientando e coordenando as ações para a adequada execução do objeto, sendo parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução do objeto pactuado, as Partes se comprometem a:

2.1. Obrigações da SECTI:

- I - Realizar a governança do projeto;
- II - Realizar reuniões de monitoramento e acompanhamento junto aos parceiros; Promover reuniões periódicas de monitoramento e avaliação da execução do projeto, em conjunto com os profissionais indicados pelos parceiros; Monitorar e acompanhar o atendimento dos resultados esperados quanto à execução das atividades previstas no Plano de Trabalho;

- III - Propor o saneamento de eventuais irregularidades observadas em decorrência do acompanhamento, da fiscalização e da avaliação deste instrumento;
- IV - Apreciar as solicitações apresentadas pela Prefeitura no curso da execução da parceria;
- V - Indicar e nomear o gestor deste instrumento por meio de portaria específica a ser publicada no Diário Oficial do Estado;
- VI - Encaminhar, formalmente, com a necessária antecedência, as informações e documentos que se façam necessários à adequada execução do projeto;
- VII - Realizar visita ao local para verificar se a estrutura física a ser disponibilizada atenderá às especificidades técnicas para a oferta do projeto;
- VIII - Disponibilizar 1 (um) Coordenador Geral de Inovação, 1 (um) Analista de Negócios e 1 (um) Analista de Inovação para atuarem nos eixos definidos em Plano de Trabalho, por meio da OSC Porto Digital;
- IX - Manter os dados dos seus profissionais indicados devidamente atualizados, de modo que qualquer alteração seja imediatamente comunicada à Prefeitura, inclusive as eventuais alterações dos endereços eletrônicos;
- X - Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e legais relacionados à parte lhe cabe na execução do objeto desta parceria, bem como pelo regular pagamento dos agentes da SECTI eventualmente envolvidos na execução deste, independentemente de se tratar de emprego direto ou indireto, não implicando em responsabilidade solidária ou subsidiária, da Prefeitura, a eventual inadimplência da SECTI ou do Porto Digital em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes ou quaisquer outros deveres legalmente impostos;
- XI - Executar o Plano de Trabalho, conforme as especificações lá pactuadas e conforme as condições estabelecidas neste instrumento;
- XII - Fazer constar, nas divulgações das ações decorrentes deste instrumento, a informação sobre a parceria entre o Estado de Goiás, por intermédio da SECTI, e a Prefeitura, feitas por quaisquer meios de comunicação, inclusive publicações digitais, impressos, cartazes, painéis, faixas e similares;
- XIII - Disponibilizar os bens móveis necessários para o desenvolvimento do projeto, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
- XIV - Contratar seguro para o imóvel a ser disponibilizado, via OSC, englobando, no mínimo, as seguintes coberturas: incêndio; queda de raio; explosão de qualquer natureza; quebra de vidros, inclusive pele de vidro; danos elétricos; e furto ou roubo de equipamentos;
- XV - Providenciar internet em um *link* na velocidade de 1 GB de download
- XVI - Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. O Parceiro Estadual, via OSC Núcleo de Gestão do Porto Digital, proverá os bens móveis necessários e equipamentos, como cadeiras, mesas, cortinas, armários, estantes, divisórias, projetores, sistema de som com microfone, computadores, softwares e periféricos, providenciando o respectivo tombamento para o patrimônio do Estado de Goiás.

2.1.2. A SECTI ofertará os programas e projetos executados no CEEI HUB GOIÁS, com verticalização para os interesses do ecossistema local, seja no formato de maratonas de ideação, eventos de sensibilização, programa de pré-incubação e ações de fomento. Ainda se compromete a desenvolver projeto específico, atendendo necessidades locais, em formato a ser debatido pelo comitê de gestão do projeto e apresentado ao Parceiro Municipal.

2.1.3. O Parceiro Estadual poderá, em comum acordo com o Parceiro Municipal, expandir a presença de projetos de Ciência, Tecnologia e Inovação, desde que haja afinidade com o objeto desta parceria e acordo formal entre as partes, a SECTI poderá integrar novos projetos nas acomodações físicas do espaço destinado ao projeto HUB GOIÁS RIO VERDE.

2.2. **Obrigações da Prefeitura:**

- I - Providenciar imóvel apto a abrigar as ações do projeto, realizar todas as modificações e personalizações necessárias e mantê-lo sempre em bom estado de conservação;
- II - Colaborar com a governança do projeto;
- III - Realizar reuniões de monitoramento e acompanhamento junto aos parceiros; Promover reuniões periódicas de monitoramento e avaliação da execução do projeto, em conjunto com os profissionais indicados pelos parceiros; Monitorar e acompanhar o atendimento dos resultados esperados quanto à execução das atividades previstas no Plano de Trabalho;
- IV - Propor o saneamento de eventuais irregularidades observadas em decorrência do acompanhamento, da fiscalização e da avaliação deste instrumento;
- V - Apreciar as solicitações apresentadas pela SECTI no curso da execução da parceria;
- VI - Indicar e nomear profissional da Prefeitura responsável pelo acompanhamento e pela interlocução da execução desta parceria;
- VII - Encaminhar, formalmente, com a necessária antecedência, as informações e documentos que se façam necessários à adequada execução do projeto;
- VIII - Disponibilizar a infraestrutura e os serviços necessários à realização do projeto, incluindo a manutenção predial e a regularidade do fornecimento de água, energia, internet, limpeza e segurança, entre outros;
- IX - Manter estacionamento em plena capacidade de funcionamento, com pelo menos 10 (dez) vagas;
- X - Disponibilizar materiais de consumo de copa e cozinha, como café, guardanapos, descartáveis e afins, bem como para limpeza do HUB, como detergentes, desinfetante, escovas, esponjas, sacos de lixo, vassouras e afins
- XI - Disponibilizar equipe de servidores, com dedicação exclusiva para implementação do projeto, sendo 1 (um) coordenador e 1 (um) auxiliar administrativo;
- XII - Zelar e fazer com que terceiros colaboradores para a execução do Plano de Trabalho cumpram fielmente as normas de segurança e de conduta, inclusive as emanadas pelas autoridades administrativas porventura existentes nos locais de execução do objeto;
- XIII - Realizar monitoramento constante da estrutura física e serviços vinculados, de modo a garantir o pleno atendimento dos requisitos necessários para a execução do projeto;
- XIV - Disponibilizar profissionais para atuarem nos eixos definidos pelo Plano de Trabalho;
- XV - Manter os dados dos seus profissionais indicados devidamente atualizados, de modo que qualquer alteração seja imediatamente comunicada à SECTI, inclusive as eventuais alterações dos endereços eletrônicos;
- XVI - Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e legais relacionados à parte

que lhe cabe na execução do objeto desta parceria, bem como pelo regular pagamento dos agentes da Prefeitura eventualmente envolvidos na execução deste, independentemente de se tratar de emprego direto ou indireto, não implicando em responsabilidade solidária ou subsidiária, da SECTI, a eventual inadimplência da Prefeitura em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes ou quaisquer outros deveres legalmente impostos;

XVII - Executar o Plano de Trabalho, conforme as especificações lá pactuadas e conforme as condições estabelecidas neste instrumento;

XVIII - Fazer constar, nas divulgações das ações decorrentes deste instrumento, a informação sobre a parceria entre o Estado de Goiás, por intermédio da SECTI, e a Prefeitura, feitas por quaisquer meios de comunicação, inclusive publicações digitais, impressos, cartazes, painéis, faixas e similares (Analisar as disposições deste item e sugerir ajustes e melhorias, se necessário);

XIX - Permitir o acesso e a participação dos servidores destacados pela SECTI e pelo Porto Digital no cotidiano do espaço físico a ser disponibilizado, conforme Plano de Trabalho, sem que isso implique em disposição e/ou prejuízos no desenvolvimento das atividades próprias dos indicados;

XX - Permitir o livre acesso dos servidores da SECTI e dos órgãos estaduais de controle, interno e externo, aos processos, documentos, informações, instalações e sistemas referentes à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;

XXI - Providenciar a comunicação oficial da celebração deste instrumento à respectiva Câmara de Vereadores da Municipalidade.

2.2.1. As modificações e alterações estruturais no imóvel que exijam obras de engenharia, devem ser debatidas e pactuadas de comum acordo entre os dois parceiros, durante a execução do projeto.

2.2.2. Para todos os fins e em caso de necessidade, a Prefeitura Municipal de Rio Verde deverá apresentar, mediante envio de ofício e comunicação prévia ao parceiro estadual, a intenção de inclusão de outros órgãos públicos, ou programas e projetos municipais relacionados a empreendedorismo e/ou inovação e inclusão digital. Desde que haja afinidade com o objeto deste termo de parceria e acordo formal entre as partes, a Prefeitura Municipal de Rio Verde poderá instalar órgão de sua responsabilidade no espaço destinado ao projeto em questão, o objetivo de alocar órgãos junto ao imóvel que abrigará o presente projeto visa fomentar a promoção do ecossistema de inovação e empreendedorismo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO

A execução do objeto do Termo de Cooperação será acompanhada e fiscalizada por ambas as Partes, na forma estabelecida por este Termo e pelo Plano de Trabalho, para a verificação, entre outros, dos seguintes aspectos:

I - Compatibilidade entre a execução do objeto e o estabelecido no Plano de Trabalho, conforme os objetivos, as metas, os indicadores, as condições e os cronogramas aprovados;

II - Regularidade das informações registradas pela SECTI e pela Prefeitura durante o desenvolvimento dos trabalhos.

3.1. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Ambas as Partes exercerão as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste instrumento, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, de modo a atestar a satisfatória realização do objeto comum.

3.2. **PARÁGRAFO SEGUNDO** – Fica assegurado, à SECTI, o livre acesso de seus técnicos devidamente identificados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este instrumento.

3.3. **PARÁGRAFO TERCEIRO** – A SECTI indicará, por meio de portaria, o gestor do Termo de Cooperação que fará o acompanhamento e a fiscalização deste instrumento.

3.4. **PARÁGRAFO QUARTO** – A Prefeitura indicará o profissional responsável pelo acompanhamento e pela interlocução da execução desta parceria, da forma que melhor lhe convier.

3.5. **PARÁGRAFO QUINTO** – O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela SECTI não excluem e nem reduzem as responsabilidades da Prefeitura de acompanhar e supervisionar sua equipe e as ações desenvolvidas para execução deste instrumento.

3.6. **PARÁGRAFO SEXTO** – A SECTI possui a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, quando couber, mediante acordo entre as Partes, de modo a evitar sua descontinuidade, em situações especiais.

3.7. **PARÁGRAFO SÉTIMO** - É dever das Partes monitorar as correspondências recebidas nos endereços eletrônicos indicados por seus respectivos representantes, inclusive as mensagens de correio eletrônico eventualmente desviadas para as caixas de "spam" ou "lixo eletrônico", não podendo, em hipótese alguma, alegar o desconhecimento de comunicação e/ou notificação enviada para tais endereços.

3.8. **PARÁGRAFO OITAVO** – As Partes se comprometem a manter seus dados, e de seus representantes, devidamente atualizados, de modo que qualquer alteração deve ser imediatamente comunicada ao outro parceiro, inclusive as eventuais alterações de endereços eletrônicos.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA COORDENAÇÃO DAS AÇÕES CONJUNTAS**

Cada participante designará um representante, nos termos da Cláusula anterior, que se responsabilizará pela coordenação, planejamento e operacionalização das ações previstas no presente instrumento, cabendo à coordenação as seguintes atribuições:

- I - Zelar pelo cumprimento das normas acordadas no presente instrumento e respectivo Plano de Trabalho;
- II - Resolver os impasses gerados para o bom funcionamento do presente instrumento;
- III - Acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades propondo soluções para os problemas detectados;
- IV - Elaborar atas de reunião e relatórios de acompanhamento sempre que for necessário, conforme as necessidades das Partes.

4.1. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os relatórios e/ou laudos técnicos elaborados pelos servidores acima indicados deverão considerar se foram atingidos os fins propostos (eficácia e efetividade) e seu custo-benefício (eficiência), sempre apresentando, quando for possível, evidências dos meios empregados para a fiscalização e verificação da regular execução do objeto, tais como:

- I - Registros fotográficos;
- II - Vídeos;
- III - Notícias publicadas na mídia;
- IV - Impressos de divulgação;
- V - Publicações produzidas;
- VI - Listas de presenças;
- VII - Relatórios de atividades;
- VIII - Entre outros elementos, cabendo aos representantes das Partes elegerem, de comum acordo, na forma do caput, o melhor método de fiscalização e

acompanhamento das fases e das metas, em consonância com o Plano de Trabalho.

4.2. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - A periodicidade das ações de fiscalização e de elaboração de relatórios de acompanhamento ocorrerá conforme determinado pelos representantes das Partes, na forma do *caput*, observado o disposto no Plano de Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS BENS ADQUIRIDOS E RESULTANTES

O parceiro Estadual proverá os bens móveis necessários e equipamentos, como cadeiras, mesas, cortinas, armários, estantes, divisórias, projetores, sistema de som com microfone, computadores, *softwares* e periféricos.

5.1. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Ao final da parceria, o Parceiro Estadual doará os bens móveis ao parceiro municipal.

5.2. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os bens e os direitos que tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados, em consequência da execução deste instrumento, não poderão sofrer desvio de finalidade durante a vigência deste instrumento, sendo vedada sua alienação, locação, empréstimo, oferecimento como garantia ou cessão a terceiros, exceto em caso de acordo expresso e específico entre as Partes.

5.3. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constatando-se o mau uso ou o desvio de finalidade na utilização de bens necessários à execução do objeto e do Plano de Trabalho, a questão deverá ser solucionada pelos representantes das Partes, sem prejuízo da responsabilização civil, penal e administrativa do(s) responsável(is).

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE

As Partes serão proprietárias, em igualdade de condições, de todo direito, titularidade e interesse no Brasil, e em qualquer outro país, sobre todo e qualquer resultado produzido no âmbito do presente instrumento e dos seus Termos de Aditivos (a exemplo de patentes de invenção, modelos de utilidade, desenho industrial, programas de computador, material biológico, cultivares, *know-how* e direitos autorais, artigos, publicações, gravações em áudio e/ou vídeo e qualquer outro), inclusive de direitos deles decorrentes, estando assegurado o reconhecimento dos autores da invenção e/ou criação para fins de publicação e proteção da propriedade intelectual.

6.1. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – É de responsabilidade mútua garantir que todos os beneficiários do projeto objeto deste instrumento sejam cientificados, com a devida antecedência, quanto ao eventual compartilhamento da titularidade dos direitos da propriedade intelectual/industrial resultantes das ações de desenvolvimento e/ou aperfeiçoamento científico, tecnológico, industrial e/ou similar realizados com o apoio deste instrumento, se for o caso, conforme especificado previamente em cada ação do projeto e em plena observância ao Plano de Trabalho e à legislação aplicável.

6.2. **PARÁGRAFO SEGUNDO** – Verificada que a execução da proposta produz ou poderá produzir resultado potencialmente objeto de registro de propriedade intelectual, as Partes deverão entrar em acordo sobre a questão, antes da publicação em periódicos, anais de congresso ou tese, ou qualquer forma de divulgação que possa tornar a invenção de domínio público.

6.3. **PARÁGRAFO TERCEIRO** – No caso de cessão a terceiros ou comercialização dos resultados ou produtos obtidos em consequência do presente instrumento, as Partes deverão, previamente, por meio da celebração de Termos Aditivos, estabelecer e regular a metodologia para a exploração dos direitos de propriedade sobre os resultados e produtos, conforme a legislação em vigor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência de recursos financeiros entre as Partes para a execução do presente instrumento. As despesas eventualmente necessárias à plena consecução do objeto acordado,

tais como pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão à conta das dotações específicas constantes no orçamento específico de cada Parte.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, com eficácia condicionada à publicação na imprensa oficial.

8.1. **PARÁGRAFO ÚNICO** – A vigência poderá ser prorrogada por período a ser definido em Termo Aditivo, se for demonstrada a necessidade de ampliação do prazo para a plena realização do objeto ou para sua continuidade em fases seguintes, conforme acordo entre as Partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes da conclusão deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Durante a vigência deste Termo de Cooperação será lícita a inclusão de novas cláusulas e/ou condições, bem como quaisquer alterações, à exceção do objeto definido na Cláusula Primeira, desde que sejam efetuadas mediante acordo entre as Partes e incorporadas por meio de Termo Aditivo específico, mediante proposta devidamente formalizada e justificada.

9.1. **PARÁGRAFO ÚNICO** – Ao longo da execução do Termo de Cooperação, o Plano de Trabalho poderá ser revisto e sofrer alterações de valores, metas, etapas, prazos ou outras condições e parâmetros nele definidos, por meio de apostilamento ou de Termo Aditivo, desde que haja comum acordo entre Partes, vedada a alteração que descaracterize o objeto deste instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO

O presente instrumento será extinto:

- a) Por advento do termo final de vigência, sem que as Partes tenham, até então, firmado Termo Aditivo para renová-lo;
- b) Por comunicação de qualquer das Partes, se não houver mais interesse na manutenção da parceria, mediante notificação escrita, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias;
- c) Por consenso das Partes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado.

10.1. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A denúncia ou rescisão deste instrumento poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das Partes. A eventual rescisão não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre os parceiros, já iniciadas, as quais manterão o curso normal até sua conclusão.

10.2. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem motivos para a rescisão de pleno direito deste instrumento o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, imputando-se às Partes as responsabilidades pelas suas respectivas obrigações, de maneira proporcional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Como condição indispensável para a eficácia deste instrumento, deverá ser providenciada sua publicação, na forma de extrato, pela SECTI, no Diário Oficial do Estado de Goiás.

12.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste instrumento, serão resolvidos conjuntamente pelas Partes, respeitadas as disposições legais pertinentes.

13.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento deste ajuste serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei Federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

14.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado de Goiás, com a renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas deste instrumento, que não puderem ser equacionadas de forma amigável e não estejam cobertas pela Cláusula Compromissória acima.

15.

CONCLUSÃO

E, assim, por estarem de pleno acordo com os termos e condições expressas neste instrumento, as Partes o assinam, em ambiente digital, por meio do Sistema Eletrônico de Informações do Poder Executivo do Estado de Goiás (SEI), para que se produzam seus plenos efeitos legais.

JOSÉ FREDERICO LYRA NETTO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

WELLINGTON SOARES CARRIJO FILHO

PREFEITO DE RIO VERDE/GO



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON SOARES CARRIJO FILHO**, Usuário Externo, em 29/05/2025, às 10:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE FREDERICO LYRA NETTO**, Secretário (a) de Estado, em 30/05/2025, às 10:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 74345288 e o código CRC 3FEF79A2.

GERÊNCIA DE ECOSISTEMA DE INOVAÇÃO
RUA 82, 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 1º ANDAR, ALA OESTE, SETOR
CENTRAL, GOIÂNIA - GO, CEP 74015-908 - (62)3269-3111.



Referência: Processo nº 202414304001393



SEI 74345288



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

1. PROJETO DE INTERIORIZAÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - EXTENSÃO DAS ATIVIDADES DO CEEI HUB GOIÁS EM RIO VERDE /GO

Período de realização: Maio de 2025 a junho de 2026

Ano de Execução: 2025

Local: MUNICÍPIO DE RIO VERDE, GOIÁS

Faixa etária: Livre

Eixos de trabalho: Desenvolvimento do Ecossistema Goiano de Inovação

Áreas de atuação: Talentos; Desenvolvimento de Negócios; Acesso a Capital; Inovação Aberta.

Equipe de Gestão: Colaboradores do CEEI Hub Goiás e servidores municipais da Prefeitura.

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1. O Projeto de Interiorização da Ciência, Tecnologia e Inovação - extensão das atividades do CEEI Hub Goiás em Rio Verde/GO, visa estimular a cultura de inovação no Município parceiro, com programas e ações que promovam a cultura de inovação na região, como eventos, workshops, palestras e desafios como *hackathons*, *ideathons*, *datathons*, entre outros, incentivando a colaboração e a troca de conhecimentos entre empreendedores, pesquisadores e profissionais da região. Mecanismos de geração de empreendimentos inovadores tem como espinha dorsal a mudança da cultura empreendedora local, por isso, programas de apoio e capacitação para empreendedores locais devem ser construídos conforme a realidade de cada ambiente, trazendo mentorias, consultorias, acesso a redes de contatos e financiamento. Busca-se, com isso, estimular a criação e o desenvolvimento de startups e empresas inovadoras, facilitando o acesso a recursos, investidores e mercado, articular parcerias estratégicas com universidades, centros de pesquisa e empresas, de modo a fortalecer o ambiente de inovação local.

3. OBJETIVOS GERAIS DO PROJETO

3.1. O objetivo geral do programa é a implantação de projeto-piloto de Interiorização da Ciência, Tecnologia e Inovação - extensão das atividades do CEEI Hub Goiás em Rio Verde/GO, com foco em fomentar o crescimento e a consolidação de empresas inovadoras, favorecendo a geração de empregos qualificados, a atração de investimentos e o fortalecimento da economia local.

3.2. Além disso, busca reduzir as desigualdades regionais, estimulando a criação de estrutura adequada para o desenvolvimento científico e tecnológico mediante o estabelecimento de parcerias entre universidades, empresas, atores públicos e a formação de profissionais qualificados. Esse ambiente

também visa fomentar a cultura da inovação, estimulando a criatividade, o empreendedorismo e a colaboração entre os atores locais, como empreendedores, pesquisadores, investidores e gestores públicos. Por meio do suporte oferecido pelo ambiente de inovação, busca-se criar um ecossistema favorável ao surgimento de novas ideias, tecnologias e soluções para desafios locais, regionais e globais. Portanto, o objetivo central é interiorizar a inovação, impulsionando o crescimento econômico e social do interior do Estado por intermédio da promoção da inovação, do empreendedorismo e da criação de um ambiente propício à colaboração e ao desenvolvimento de novas soluções.

4. **OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- 4.1. Conectar as ações do CEEI Hub Goiás com atores regionais do Estado, de maneira a implementar, efetivamente, a estratégia formulada consoante a política pública de inovação, empreendedorismo e tecnologia do Governo de Goiás;
- 4.2. Apoiar empreendimentos e empreendedores inovadores na região sudoeste de Goiás de forma contínua;
- 4.3. Promover a conexão entre instituições das diferentes hélices de inovação e o futuro mecanismo de geração de empreendimentos inovadores a ser implementado, para permitir a construção de ações conjuntas e convergentes, fortalecendo o ecossistema local;
- 4.4. Formar pessoas de diversificadas atuações, que desejam contribuir com o ecossistema goiano de inovação, por meio de trilhas especializadas de capacitação para negócios inovadores;
- 4.5. Proporcionar a empreendedores, ou futuros empreendedores de negócios inovadores, o acesso a facilidades, eventos, assessorias e mentorias nas diversas áreas de conhecimento para o desenvolvimento de sua startup, tais como: vendas, tecnologia, design, finanças, habilidades interpessoais, Direito, entre outras;
- 4.6. Contribuir com o processo de formação de potenciais líderes de inovação no Estado;
- 4.7. Preparar o ecossistema local para atuar em cenários de maior complexidade;
- 4.8. Reconhecer e valorizar a troca de experiências e conhecimentos entre profissionais de perfis diferentes, mas complementares, por meio da promoção de eventos de conexão;
- 4.9. Suprir carências e lacunas na formação de futuros líderes para atuação no ecossistema de inovação.

5. **ESCOPO**

- I. Diagnóstico e Planejamento;
- II. Infraestrutura, Recursos e Parcerias;
- III. Estímulo à Cultura de Inovação no Ambiente;
- IV. Apoio ao Empreendedorismo e Inovação;
- V. Monitoramento e Avaliação de projetos.

6. **PÚBLICO ALVO E PARCEIROS**

- 6.1. O público do Projeto engloba a gestão pública da região, empreendedores, universidades e instituições de ensino, estudantes de diversos níveis de formação, profissionais, pesquisadores, entusiastas do ecossistema de inovação, investidores, profissionais vinculados a iniciativas de empresas/instituições ou não.
- 6.2. A Prefeitura Municipal de Rio Verde é o parceiro estratégico para a implantação do mecanismo de geração de empreendimentos. Nesse sentido, a Municipalidade irá providenciar o imóvel

que abrigará o projeto de Extensão das ações do CEEI Hub Goiás, fomentando, assim, a política pública de ativação do ecossistema de inovação local, conectando-a ao Ecossistema Goiano de Inovação.

6.3. Parceiros, a exemplo de universidades, instituições de ensino e fomento, como os atores do Sistema “S”, se fazem essenciais para o desenvolvimento do projeto. Empresas privadas podem se tornar patrocinadoras do mecanismo de geração de empreendimentos inovadores a ser criado em Rio Verde, usufruindo do projeto para desenvolvimento de inovação aberta e também do ambiente físico do ambiente para a promoção de suas ações.

7. JUSTIFICATIVA

7.1. A implementação do mecanismo de geração de empreendimentos inovadores a ser criado em Rio Verde surge como uma estratégia indispensável para descentralizar a inovação da Capital, impulsionar o desenvolvimento econômico e social do interior do Estado e promover a integração de diferentes atores ao ecossistema goiano de inovação. Essa iniciativa visa estimular a criação e o apoio aos ambientes propícios à inovação e ao empreendedorismo, conectando empresas, universidades, pesquisadores e gestores públicos, além de atrair investimentos e criar oportunidades de emprego qualificado.

7.2. O Município de Rio Verde se destaca pelo seu potencial econômico e estratégico, localizado na região sudoeste de Goiás, é líder na produção agropecuária no Estado e no Brasil. Trata-se do segundo maior produtor de grãos do país e ocupa o quarto lugar no ranking nacional de valor adicionado da agropecuária.

7.3. Além disso, Rio Verde lidera as exportações goianas, contribuindo com mais de 30% (trinta por cento) do total anual. Como grande ator no campo da agropecuária, Rio Verde também é referência na adoção de tecnologias avançadas no agronegócio e abriga importantes instituições de ensino superior, incluindo cursos de mestrado e doutorado. A presença do Centro de Excelência em Agricultura Exponencial e de grandes empresas locais e multinacionais fortalece ainda mais o ecossistema de inovação já existente na cidade. Com o apoio estratégico e fundamental do Município de Rio Verde, o projeto ganha força para desenvolver uma infraestrutura adequada que facilite o crescimento de startups e negócios inovadores.

7.4. Bem como proporcionar ações de fomento, como eventos, mentorias e capacitações, a extensão das ações do CEEI Hub Goiás também contribui para reduzir as desigualdades regionais, fortalecendo a economia local e estimulando a criação de talentos qualificados para atuar em setores estratégicos. Para mais, a iniciativa promove a colaboração entre os atores locais, criando um ecossistema robusto que conecta a região com iniciativas e ações coordenadas pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI.

7.5. Ao fortalecer o ecossistema local, o projeto potencializa a troca de experiências, a criatividade e a criação de soluções inovadoras para desafios específicos do Estado, ampliando o impacto no cenário da inovação e garantindo visibilidade às boas práticas e aos projetos vinculados às políticas públicas de inovação.

8. RESULTADOS ESPERADOS

- I - Fomentar a cultura de aprendizagem e do empreendedorismo, reforçando e perpetuando valores no ecossistema de inovação;
- II - Acelerar a expansão e a consolidação do ecossistema, com impacto positivo para o município de Rio Verde, da Região sudoeste e do estado de Goiás;
- III - Impulsionar o desenvolvimento econômico do Estado via ações de inovação;
- IV - Aumentar a quantidade de pessoas atuantes no ecossistema, gerando impacto no Estado;
- V - Redução das desigualdades regionais;

- VI - Acelerar o desenvolvimento profissional, tecnológico e empreendedor, ampliando a formação de talentos para atuar com inovação;
- VII - Estimular o empreendedorismo inovador no Estado;
- VIII - Promover a atração e retenção desses talentos, locais, regionais e externos ao Estado;
- IX - Conexões estratégicas com investidores e aproximação das ações locais com outros Hubs e ambientes de inovação;
- X - Fortalecimento das iniciativas de inovação do Estado de Goiás com o processo de interiorização de ações coordenadas pelo Hub Goiás;
- XI - Maior visibilidade para os casos de boas práticas de inovação e de implementação de projetos.

9.

RISCOS

- I - Operacionais: Falta de parcerias estratégicas no local de implantação;
- II - Resistência cultural e resistência à mudança;
- III - Falta de recursos humanos qualificados, de recursos financeiros e de interesse das partes envolvidas no projeto;
- IV - Escassez de talentos e mão de obra qualificada (serviços técnicos especializados) para o adequado desenvolvimento das ações.

10.

OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO MUNICIPAL - PREFEITURA DE RIO VERDE

10.1. Providenciar imóvel apto a abrigar as ações do projeto, realizar todas as modificações e personalizações necessárias e mantê-lo sempre em bom estado de conservação.

10.1.1. Para todos os fins e em caso de necessidade, a Prefeitura Municipal de Rio Verde deverá apresentar, mediante envio de ofício e comunicação prévia ao parceiro estadual, a intenção de inclusão de outros órgãos públicos, ou programas e projetos municipais relacionados a empreendedorismo e/ou inovação e inclusão digital. Desde que haja afinidade com o objeto deste termo de parceria e acordo formal entre as partes, a Prefeitura Municipal de Rio Verde poderá instalar órgão de sua responsabilidade no espaço destinado ao projeto em questão, o objetivo de alocar órgãos junto ao imóvel que abrigará o presente projeto visa fomentar a promoção do ecossistema de inovação e empreendedorismo.

10.2. Arcar com as seguintes despesas:

- I - Manutenção do pagamento de energia e água; internet em um link na velocidade de 1 GB de download; limpeza com profissional à disposição de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h30; segurança predial em horário comercial; copeira à disposição de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h30;
- II - Manter estacionamento em plena capacidade de funcionamento, com, pelo menos, 10 (dez) vagas;
- III - Disponibilizar materiais necessários para limpeza do HUB, como detergentes, desinfetante, escovas, esponjas, sacos de lixo, vassouras e afins;
- IV - Disponibilizar materiais de consumo de copa e cozinha, como café, guardanapos, descartáveis e afins.

10.3. As modificações e alterações estruturais no imóvel que exijam obras de engenharia, devem ser debatidas e pactuadas de comum acordo entre os dois parceiros, durante a execução do projeto.

10.4. Disponibilizar equipe de servidores, com dedicação exclusiva para implementação do projeto, sendo 1 (um) coordenador e 1 (um) auxiliar administrativo, com os seguintes requisitos:

10.4.1.

01 (um) Coordenador de Projeto.

- I - Salário: R\$ 7.756,00 (sete mil setecentos e cinquenta e seis reais).
- II - Perfil profissional:
 - a) Competências técnicas: Familiaridade com ecossistemas de inovação (hubs, aceleradoras), conhecimento em tecnologias emergentes (IA, IoT, Blockchain, etc.), experiência em gestão de projetos inovadores.
 - b) Competências comportamentais: Planejamento, Proatividade, criatividade, visão estratégica, liderança, boa comunicação e organização.
 - c) Experiência prévia: Nível superior com experiência em área administrativa e, preferencialmente, também na área de inovação e/ou tecnologia.
- III - Funções a serem exercidas: Liderar, conforme orientações do Coordenador Geral de Inovação, as estratégias de inovação planejadas pelos parceiros, desde a ideação até a implementação, garantindo alinhamento com os objetivos do HUB; analisar tendências de mercado e tecnologias emergentes (IA, IoT, sustentabilidade); acompanhar múltiplas iniciativas simultaneamente, garantindo prazos e orçamentos. Reportar resultados à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação e à Prefeitura Municipal de Rio Verde, bem como elaborar relatórios periódicos sobre o resultado dos projetos.

10.4.2.

01 (um) Auxiliar Administrativo.

- I - Salário Total: R\$ 2.413,00 (dois mil quatrocentos e treze reais), composto de duas parcelas (R\$ 2.113,00 + Vale-alimentação de R\$ 300,00).
- II - Perfil profissional:
 - a) Competências técnicas: Conhecimento em pacote Office (Word, Excel, PowerPoint), organização de documentos, e-mail, atendimento telefônico.
 - b) Competências comportamentais: Proatividade, organização, boa comunicação e capacidade de trabalhar em equipe
 - c) Experiência prévia: Experiência em funções na área administrativa ou similares.
- III - Funções a serem exercidas: Receber e direcionar ligações, e-mails e visitantes, garantindo um atendimento cordial e eficiente. Também deverá elaborar planilhas e relatórios simples para apoio à gestão interna. Atuará na organização de eventos, auxiliando na logística e suporte às atividades realizadas. Entre suas funções, está o controle da agenda de reuniões, incluindo o agendamento de encontros com startups, investidores e parceiros estratégicos. Deverá ainda apoiar no acompanhamento de prazos e metas de projetos inovadores, além de colaborar no controle orçamentário dos projetos, assegurando a correta alocação e utilização dos recursos.

11. OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO ESTADUAL (SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO)

11.1. O parceiro Estadual, via OSC Núcleo de Gestão do Porto Digital, proverá os bens móveis necessários e equipamentos, como cadeiras, mesas, cortinas, armários, estantes, divisórias, projetores, sistema de som com microfone, computadores, softwares e periféricos, providenciando o devido tombamento dos bens para o patrimônio do Estado de Goiás.

11.1.1. Ao final da parceria, o Parceiro Estadual doará os bens móveis ao Parceiro Municipal.

11.2. Ofertará os programas e projetos executados no CEEI HUB GOIÁS, com verticalização para os interesses do ecossistema local, sendo estes projetos no formato de maratonas de ideação, eventos de sensibilização, programa de pré-incubação e ações de fomento. Ainda se compromete a desenvolver projeto específico, atendendo necessidades locais, em formato a ser debatido pelo comitê de gestão do projeto e apresentado ao Parceiro Municipal.

11.2.1. O Parceiro Estadual poderá, em comum acordo com o Parceiro Municipal, expandir a presença de projetos de Ciência, Tecnologia e Inovação, desde que haja afinidade com o objeto desta parceria e acordo formal entre as partes, a SECTI poderá integrar novos projetos nas acomodações físicas do espaço destinado ao projeto HUB GOIÁS RIO VERDE.

11.3. Arcar com as seguintes despesas:

- I - Contratar seguro para o imóvel a ser disponibilizado, englobando, no mínimo, as seguintes coberturas: incêndio; queda de raio; explosão de qualquer natureza; quebra de vidros, inclusive pele de vidro; danos elétricos; e furto ou roubo de equipamentos.
- II - Internet em um *link* na velocidade de 1 GB de *download*;

11.4. O parceiro promoverá a alocação de equipe administrativa para as ações de extensão do Hub Goiás, formada por 1 (um) coordenador geral do projeto e 2 (dois) analistas de inovação, com os seguintes requisitos:

11.4.1. **01 (um) Coordenador Geral de Inovação.**

- I - Salário: R\$ 8.445,00 (oito mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).
- II - Perfil profissional:
 - a) Competências técnicas: Familiaridade com ecossistemas de inovação (hubs, aceleradoras), conhecimento em tecnologias emergentes (IA, IoT, Blockchain, etc.), experiência em gestão de projetos.
 - b) Competências comportamentais: Planejamento, Proatividade, criatividade, visão estratégica, liderança, boa comunicação e organização.
 - c) Experiência prévia: Nível superior com experiência em área administrativa e, preferencialmente, também na área de inovação e/ou tecnologia.
- III - Funções a serem exercidas: O Coordenador Geral de Inovação será responsável por garantir a execução das rotinas *Scrum*, assegurando o melhor desempenho dos times. Deverá acompanhar reuniões dos projetos com clientes e a equipe executora para garantir a aplicação da metodologia de inovação aberta, além de validar materiais como e-mails, relatórios, contratos, artes e sites produzidos pela equipe, garantindo a qualidade das atividades. Também será responsável por elaborar relatórios mensais e trimestrais especificando os resultados alcançados para envio aos *stakeholders*. Outra atribuição será a apresentação dos projetos do HUB em eventos ou reuniões, tanto online quanto presenciais, visando a captação de clientes.
- IV - Além disso, realizará reuniões semanais de acompanhamento dos projetos para manter os *stakeholders* atualizados sobre sua execução. O profissional deverá ainda analisar tendências de mercado e tecnologias emergentes, como Inteligência Artificial (IA), Internet das Coisas (IoT) e soluções voltadas à sustentabilidade, além de acompanhar múltiplas iniciativas simultaneamente, garantindo o cumprimento de prazos e orçamentos. Será necessário reportar os resultados à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação e à Prefeitura Municipal de Rio Verde, bem como elaborar relatórios periódicos sobre o resultado dos projetos.

11.4.2. **01 (um) Analista de Negócios.**

- I - Salário: R\$ 4.942,00 (quatro mil novecentos e quarenta e dois reais).
- II - Este profissional será responsável por atuar na prospecção e desenvolvimento de oportunidades de inovação aberta, conectando startups, empresas, instituições de pesquisa e governo para fomentar soluções inovadoras. Perfil profissional:
 - a) Competências técnicas: Conhecimento em inovação aberta, metodologias ágeis e design *thinking*, experiência em estruturação de programas de inovação corporativa e aceleração de startups, capacidade de análise de tendências tecnológicas e modelagem

de negócios inovadores, noções de inteligência de mercado e desenvolvimento de parcerias estratégicas e familiaridade com indicadores de inovação e avaliação de impacto.

b) Competências comportamentais: Planejamento, organização, comunicação, relacionamento interpessoal.

c) Experiência prévia: Formação Superior, Experiência em ferramentas ágeis, conhecimento na área de inovação.

III - Funções a serem exercidas: Atuará na prospecção de startups para participação nos programas de inovação, realizando a divulgação de oportunidades e apoiando na submissão de propostas. Será responsável por manter o relacionamento contínuo com as startups participantes, acompanhando seu desenvolvimento e promovendo sua integração ao ecossistema do Hub Goiás.

IV - Entre suas atribuições está a realização de reuniões de embarque de novas empresas no Hub, além do desenvolvimento de relacionamento com empresas locais e interessadas em integrar o ecossistema de inovação. Também deverá oferecer suporte aos programas conectados com o ecossistema, fortalecendo as ações de inovação aberta.

V - O profissional apoiará a articulação e o acompanhamento de eventos realizados por parceiros no Hub, além de atuar na seleção de startups para conexão estratégica com empresas e potenciais investidores, fomentando a geração de negócios e parcerias.

11.4.3.

01 Analista de Inovação (Gestão de Comunidades).

I - Salário: R\$ 4.942,00

II - Este profissional será responsável pelo engajamento, articulação e fortalecimento do ecossistema de inovação, promovendo interações entre startups, pesquisadores, empresas, investidores e governo. Perfil profissional:

a) Competências Técnicas: Experiência na gestão e mobilização de comunidades de inovação e empreendedorismo, conhecimento em construção de redes colaborativas e ecossistemas de inovação, capacidade de planejamento e execução de eventos, meetups e programas de capacitação, habilidade em marketing digital e produção de conteúdo voltado à inovação e noções de métricas e indicadores de engajamento comunitário.

b) Competências comportamentais: Planejamento, organização, comunicação, relacionamento interpessoal.

III - Funções a serem exercidas: Atuará na prospecção de startups para participação nos programas de inovação, realizando a divulgação de oportunidades e apoiando na submissão de propostas. Será responsável por manter o relacionamento contínuo com as startups participantes, acompanhando seu desenvolvimento e promovendo sua integração ao ecossistema do Hub Goiás.

IV - Entre suas atribuições está a realização de reuniões de embarque de novas empresas no Hub, além do desenvolvimento de relacionamento com empresas locais e interessadas em integrar o ecossistema de inovação. Também deverá oferecer suporte aos programas conectados com o ecossistema, fortalecendo as ações de inovação aberta.

V - O profissional apoiará a articulação e o acompanhamento de eventos realizados por parceiros no Hub, além de atuar na seleção de startups para conexão estratégica com empresas e potenciais investidores, fomentando a geração de negócios e parcerias.

12. METAS E INDICADORES

12.1. MARATONA DE IDEAÇÃO

12.1.1. Quantidade: 2 (dois) eventos, sendo 1 (um) por semestre.

I - Formato: A definir (pode ser *hackathon*, *ideathon* ou outro), conforme necessidade do Ecossistema local de inovação

II - Observação: Possibilidade de realizar até 2 (dois) eventos, caso o formato permita (ex.: *hackathon*).

12.1.2. INDICADORES:

- a) Quantitativo de participantes inscritos nas *Hackathons/ Bootcamps*;
- b) Quantitativo de programas realizados;
- c) Quantitativo de pessoas inscritas.

12.2. **EVENTOS DE SENSIBILIZAÇÃO** - Evento de sensibilização promovido pela Secretaria de Ciência e Tecnologia em uma cidade do interior de Goiás, com palestras, oficinas e exposições interativas, voltado à conscientização da comunidade local sobre a importância da inovação e do empreendedorismo tecnológico para o desenvolvimento regional. O evento reunirá estudantes, empreendedores, professores e representantes do poder público para apresentar oportunidades de apoio a projetos e soluções inovadoras. Monitorar o número de participantes, com nota de satisfação, *feedback* coletado e ações de sensibilização com métricas de impacto mensuráveis.

12.2.1. Quantidade: Aproximadamente 24 (vinte e quatro) eventos em 12 (doze) meses de execução.

12.2.2. INDICADORES:

- a) Quantitativo de pessoas inscritas no Evento de Lançamento;
- b) Quantitativo de negócios/conexões gerados;
- c) Quantitativo de pessoas inscritas para os eventos;
- d) Taxa de ocupação do auditório em torno de 70% com referência a lotação máxima por evento ou atividade, a depender do espaço físico disponível.
- e) Avaliação positiva por meio de formulário de participação, com média aceitável de avaliação de, no mínimo, 8 (oito), numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo desejável alcançar 9 (nove) após seis meses de implantação do projeto de interiorização.

12.3. **PROGRAMA DE PRÉ-INCUBAÇÃO E INCUBAÇÃO** - O Objetivo é capacitar e apoiar negócios em fase inicial, promovendo desenvolvimento sustentável e inovação. Monitorar o número de participantes, com nota de satisfação, *feedback* coletado e ações de sensibilização com métricas de impacto mensuráveis.

12.3.1. Quantidade: 7 (sete) negócios, duração de 6 (seis) meses.

12.3.2. INDICADORES:

- a) Realizar 20 (vinte) mentorias impactando, no mínimo, 20 (vinte) negócios inovadores por ano;
- b) Realizar, ao menos, 2 (dois) programas de pré-incubação ou incubação de até 6 (seis) meses cada;
- c) Desenvolver no mínimo 7 (sete) projetos;
- d) Quantitativo de *workshops* efetivamente realizados;
- e) Quantitativo de *startups* participantes;

f) Quantitativo de conexões firmadas com o mercado.

12.4. **AÇÕES DE FOMENTO** - Detalhamento de estratégia e plano de ação integrado para atividades de fomento ao empreendedorismo e inovação. O trabalho em questão englobará um Relatório de Análise de Cadeias Produtivas e Vocações tecnológicas da região Sudoeste do Estado de Goiás, permitindo a identificação do potencial de talentos e tecnologia da Região, bem como a realização de programa de fomento a startups conectado com o eixo de desenvolvimento de negócios;

12.4.1. Quantidade: 1 (uma) estratégia; 1 (um) plano de ação; 1 (um) relatório.

12.4.2. INDICADORES:

- a) Quantitativo de empresas alcançadas;
- b) Quantitativo de soluções mapeadas.

13. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

13.1. Meses 1 e 2 – Planejamento e Alinhamento Estratégico

- a) Reuniões com *stakeholders* para construção de ações e participações estratégicas no Hub Goiás Rio Verde;
- b) Realização de diagnóstico regional para mapear demandas, potencialidades e desafios do ecossistema local;
- c) Contratação/disponibilização do time e participação efetiva de colaboradores do Parceiro Estadual e Municipal;
- d) Aquisição, entrega e instalação dos equipamentos (deve ser feita em coordenação com a conclusão da reforma necessária no imóvel);
- e) Contratar e concluir a reforma do imóvel;
- f) Contratar os serviços prediais básicos (vigilância, limpeza, fornecimento de água, energia elétrica e internet, entre outros).

13.2. Mês 3 – Lançamento e início da operacionalização

- a) Lançamento oficial do projeto de interiorização do Hub Goiás, com a realização de eventos de inauguração e divulgação na mídia;
- b) Início das atividades do novo mecanismo de geração de empreendimentos inovadores, como mentorias, consultorias, eventos de *networking* e monitoramento inicial dos resultados.

13.3. Mês 4 e seguintes – Capacitação e Engajamento

- a) Organização de *workshops* e treinamentos para capacitar os atores locais, participantes do projeto;
- b) Promoção de eventos de sensibilização e integração para engajar a comunidade e apresentar o projeto;
- c) Conexão com os editais já existentes, em coordenação com o CEEI Hub Goiás localizado em Goiânia/GO.

13.4. **ESTE CRONOGRAMA É AJUSTÁVEL CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO E DOS PARCEIROS ENVOLVIDOS NO PROJETO, POR MEIO DE APOSTILAMENTO OU TERMO ADITIVO, CONFORME O CASO.**

14. RECURSOS HUMANOS DIRETOS

14.1. Equipe de 3 (três) pessoas indicadas pelo Parceiro Estadual, sendo 1 (um) coordenador geral do projeto e 2 (dois) analistas de inovação.

14.2. Equipe de 2 (duas) pessoas indicadas pelo Parceiro Municipal, sendo 1 (um) coordenador de projeto e 1 (um) auxiliar administrativo.

15. DA COMUNICAÇÃO

15.1. A gestão de comunicação do Hub Goiás Rio Verde será de responsabilidade do Coordenador Geral do projeto. A comunicação do projeto, em colaboração com o Município, deverá, obrigatoriamente:

I - Seguir a Identidade Visual do Hub Goiás, segundo as normas do manual de marca aprovado pelo Governo de Goiás, por meio da Comunicação Setorial da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI), responsável pelo Hub Estadual, garantindo a uniformidade da comunicação visual e textual nos diversos canais de mídia;

II - Incluir, em toda comunicação e divulgação digital, os devidos créditos institucionais, com a régua de logos oficiais, a ser disponibilizada pela Comunicação Setorial da SECTI, estando VEDADA a divulgação de artes, comunicações, ações, acordos ou similares sem o aval da SECTI;

III - Manter diálogo constante com o ponto focal de comunicação do Hub Goiás em Goiânia, que coordenará o planejamento de comunicação do Hub Goiás Rio Verde, em consonância com a SECTI, garantindo informações prévias e corretas das ações desempenhadas na cidade;

IV - Disponibilizar dados sobre as ações do Hub Goiás Rio Verde sempre que solicitado, visando ações de comunicação constantes;

V - Informar, com antecedência, ao ponto focal de comunicação do Hub Goiás, em Goiânia, qualquer pedido de concessão de entrevistas a veículos de imprensa, ou outros, para falar de ações do Hub Goiás Rio Verde ou assuntos que o envolvam. Por sua vez, caberá ao ponto focal do Hub Goiás, em Goiânia, comunicar todo e qualquer pedido de entrevistas à Comunicação Setorial da SECTI;

VI - Apoiar a realização de campanhas conjuntas de comunicação com o Parceiro em eventos públicos de quaisquer natureza, buscando ampliar a visibilidade das ações do Hub Goiás Rio Verde perante a sociedade e setores estratégicos;

VII - Inserir os logos da Prefeitura de Rio Verde em materiais impressos (*banners*, cartazes, ingressos, *backdrops*, etc.), presença da marca em palcos, estandes e outros lugares de destaque;

VIII - Referir-se, em eventuais entrevistas, vídeos, transmissões ao vivo, aberturas e congêneres, os parceiros Municipal e Estadual;

15.1.1. Será estabelecido comitê de governança de comunicação, incluindo os parceiros Municipal, Estadual e Privado, com reuniões semanais, sob gestão da Comunicação Setorial da SECTI.

15.1.2. **ESTÁ VEDADA A CRIAÇÃO DE REDES SOCIAIS ESPECÍFICAS PARA O HUB GOIÁS RIO VERDE, EXCETO SE PROVADA A EXISTÊNCIA DE DEMANDA PARA ISSO. TODA DIVULGAÇÃO DE REDES SOCIAIS DEVERÁ SER FEITA PELAS REDES DO HUB GOIÁS (@HUBGOIAS), DA SECTI GOIÁS (@SECTIGOIAS) E DA PREFEITURA DE RIO VERDE (@[PREFRIOVERDE](#)), RESPEITANDO-SE O DISPOSTO NO INCISO II ACIMA.**

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem, assim, de pleno acordo, ambas as Partes firmam o presente Plano de Trabalho em meio digital, pelo Sistema de Eletrônico de Informações do Poder Executivo do Estado de Goiás (SEI), para que possa produzir seus plenos efeitos legais.

JOSÉ FREDERICO LYRA NETTO

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

WELLINGTON SOARES CARRIJO FILHO

Prefeito de Rio Verde/GO

HERALDO OUREM RAMOS NETO

Núcleo de Gestão do Porto Digital

PIERRE LUCENA RABONI

Núcleo de Gestão do Porto Digital



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON SOARES CARRIJO FILHO**, Usuário Externo, em 29/05/2025, às 10:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE FREDERICO LYRA NETTO**, Secretário (a) de Estado, em 30/05/2025, às 10:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HERALDO OUREM RAMOS NETO**, Usuário Externo, em 01/07/2025, às 14:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Pierre Lucena Raboni**, Usuário Externo, em 04/07/2025, às 11:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **74468379** e o código CRC **C9815C91**.

GERÊNCIA DE ECOSISTEMA DE INOVAÇÃO

RUA 82, 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 1º ANDAR, ALA OESTE, SETOR CENTRAL, GOIÂNIA - GO, CEP 74015-908 - (62)3269-3111.



Referência: Processo nº 202414304001393



SEI 74468379